

**LICITAÇÃO Nº 60/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO**

***Edital de tomada de preços para contratação de empresa para assessoria e consultoria técnico-administrativa para captação de recursos financeiros estaduais e federais.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 01 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ESTADUAIS E FEDERAIS**.

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabaí, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º8.666/93.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico administrativa com o objetivo de captação de recursos financeiros estaduais e federais com vista à promoção de melhorias na infra-estrutura e serviços prestados pela Prefeitura para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, englobando cadastramento junto ao portal de convênios do Governo Federal – SICONV, monitoramento dos referidos projetos e possíveis alterações necessárias para aprovação dos mesmos, acompanhamento do convênio e/ou termo de compromisso, execução, pagamento via OBTV e respectiva prestação de contas. Apresentação, cadastramento e acompanhamento de demandas/projetos no âmbito estadual.

**1.2.** Esta prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Tabaí, durante o horário de expediente, um dia por semana e, de acordo com as necessidades, assessoramento via telefone, quando solicitados.

**1.3.** Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

**1.4.** É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **16 horas do dia 27 de julho de 2017**, os seguintes documentos:

**Observação:** Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio.

### **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativa à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades (ALVARA MUNICIPAL);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

### **2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedado sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a certidão deverá ter sido expedida no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, ou seja, dentro do período de **(01/07/2017 à 01/08/2017)**.

**2.4** Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.4 poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município (até a data limite do cadastramento) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

**2.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.6** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.7** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.8** O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.9** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** A não manifestação ao solicitado no item 2.5 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE TABAÍ**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:**

#### **3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:**

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;
- b) As certidões do item 2.2 alíneas (c), (d), (e), (f) e (g);
- c) Declaração conforme modelo do Anexo III.
- d) Se pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração nos moldes do item 2.5 deste edital.
- e) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de 01 (um) ou mais clientes, comprovando a aptidão da licitante, para desempenho de atividade compatível com o objeto deste edital.

**3.1.1** Se o proponente se fizer representar, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (Modelo **Anexo V**), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**3.1.2** A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

**3.1.3** O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

### **3.2 O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:**

a) proposta financeira (modelo **Anexo I**), rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, devendo estar redigida em linguagem clara, sem rasuras que impossibilitem a compreensão da proposta, ressalvas ou entrelinha, indicando o preço unitário e o preço total do lote, devendo estar incluídos todos custos e encargos.

b) Na proposta será considerado o **menor preço global mensal**.

c) Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverá estar incluída toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto.

3.2.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias a contar da data de abertura dos envelopes de proposta.

3.2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **4. DO JULGAMENTO**

4.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global mensal**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3 Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor máximo estimado pelo Município no Termo de Referência Anexo VI;

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.8 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se

enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.8 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.10 O disposto no item 4.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.

5.3 Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sextas-feiras);

5.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8 Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

**6.2** Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**6.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **7. DOS PRAZOS**

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis para vir até a sede da Prefeitura assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

## **8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.4 Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93).

9.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabáí, telefone (51) 36140122, ou nos e-mails: [licitacoes@tabai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@tabai.rs.gov.br) e [licitacoespmtabai@gmail.com](mailto:licitacoespmtabai@gmail.com)

9.7 Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.8 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.9 A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: [www.tabai.rs.gov.br](http://www.tabai.rs.gov.br)

9.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Formulário de Proposta;

II – Minuta do Contrato;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;

V – Modelo de Credenciamento; e  
VI – Termo de Referência

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 12 de julho de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso,  
Prefeito Municipal.

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº 60/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2017  
TIPO MENOR PREÇO

**ATENÇÃO:** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço mensal	Preço Total
01	12	Mês	Assessoria e consultoria técnico-administrativa para captação de recursos financeiros estaduais e federais		

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
EMAIL:		

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

### IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que o fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, pelo fone 51 36140122, ou no e-mail: licitacoes@tabai.rs.gov.br.



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**Nº \_\_\_\_/2017.**

---

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TABAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido da Tomada de preços nº 14/2017, objeto do processo administrativo nº 60/2017, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativo com o objetivo de captação de recursos financeiros estaduais e federais com vista à promoção de melhorias na infra-estrutura e serviços prestados pela Prefeitura para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, englobando cadastramento junto ao portal de convênios do Governo Federal – SICONV, monitoramento dos referidos projetos e possíveis alterações necessárias para aprovação dos mesmos, acompanhamento do convênio e/ou termo de compromisso, execução, pagamento via OBTV e respectiva prestação de contas. Apresentação, cadastramento e acompanhamento de demandas/projetos no âmbito estadual.

1.2. Esta prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Tabaí, durante o horário de expediente, um dia por semana e, de acordo com as necessidades, assessoramento via telefone, quando solicitados.

1.3. Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.4. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ (...) pela prestação do serviço descrito na cláusula anterior.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá acompanhar relatório com a descrição dos serviços prestados no período com a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
--------	----------	--------

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Categoria econômica: 3.3.90.35.00.00.00.00.0001 – 15 – Serviços de Consultoria - PJ

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do CONTRATADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Havendo prorrogação, os valores ajustados na CLÁUSULA SEGUNDA poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, com reajuste pelo IGPM.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

Obriga-se à CONTRATADA:

- a) Iniciar o serviço imediatamente após a assinatura do presente contrato;
- b) Empregar mão-de-obra própria e adequada à execução do serviço;
- c) Permitir a fiscalização do serviço por responsável indicado pelo Município, corrigindo as irregularidades por ventura apontadas;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato, e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos à mão de obra empregada;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) Assumir a responsabilidade integral por eventuais danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- h) As despesas com deslocamento, combustíveis, refeições e outras que houver serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Atender via telefone, toda e qualquer consulta solicitada pelo Prefeito ou Secretários e demais servidores;

Obriga-se à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 14/2017; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE TABAÍ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 60/2017 Tomada de preços nº 14/2017, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 14/2017**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF e RG  
Nome da empresa  
CNPJ

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

LICITAÇÃO Nº 60/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabaí/RS, na modalidade de Tomada de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa ....., CNPJ n.º....., , outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), ..... de..... de 2017.

.....  
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, com o objetivo de captação de recursos financeiros estaduais e federais com vista à promoção de melhorias na infra-estrutura e serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Tabai para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, englobando cadastramento junto ao portal de convênios do Governo Federal – SICONV, monitoramento dos referidos projetos e possíveis alterações necessárias para aprovação dos mesmos, acompanhamento do convênio e/ou termo de compromisso, execução, pagamento via OBTV e respectiva prestação de contas. Apresentação, cadastramento e acompanhamento de demandas/projetos no âmbito estadual.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Tabai, durante o horário de expediente, um dia por semana e, de acordo com as necessidades, assessoramento via telefone, quando solicitados.

1.3. Funcionários e equipamentos necessários para execução dos serviços serão por conta da Licitante, assim como todos os encargos, além de possíveis danos materiais e ou pessoais causados a terceiros, envolvendo a Empresa, correrão ou serão resolvidos por esta sem ônus qualquer para o Município.

1.4. É vedada a subcontratação ou transferência parcial ou total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93. Sendo realizado na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por lote.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Preço referência mensal	Preço Total
01	12	Mês	Assessoria e consultoria técnico-administrativa para captação de recursos financeiros estaduais e federais	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência do CONTRATADO, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 4. SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital.